



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Com início à zero hora do dia onze de outubro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-RR - 2-47.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Clarissa Cigana, Agravado(s): IVANISE FREITAS MORAES SURIZ, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 5-37.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BRUNNA NASCIMENTO DOS SANTOS REIS, Advogado: João Aparecido de Freitas, Advogado: Ederson Ricci Bonfim, Agravado(s): NOSSA SERVICO TEMPORARIO E GESTAO DE PESSOAS LTDA, Advogado: Levy Lima Lopes Neto, Advogado: Lisie Ribeiro Lima Lopes, Agravado(s): JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A, Advogado: Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 5-66.2017.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JARBAS JUNIOR LEMOS DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Solange de Carli, Advogado: Flávio Picorelli Filho, Agravado(s): MARIA EDINEIA DAS DORES, Advogado: Alexandre Lacerda de Andrade, Advogada: Anne Caroline Pivato da Silva Moraes, Agravado(s): CONSTRUTORA IBIZA LTDA - ME (A/C NANCY COSTA), Advogado: Ayrton Biolchini Justo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 12-35.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Walmir Guedes de Oliveira, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): CARLOS RODRIGUES MONTEIRO, Advogada: Lilian Grizagoridis da Silva, Recorrido(s): TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 12-06.2019.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): RAMON SILVA LOPES, Advogado: Marcelo Magalhães Souza, Agravado(s): PSG DO BRASIL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 18-27.2018.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Procurador: Rafael Mondego Figueiredo, Agravado(s): SAWAGE EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Joceli Kuhn, Advogado: Waldilson Arruda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 18-72.2021.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s):



MASTERSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Advogado: Tatianny Cristina Ferreira Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procuradora: Marília de Souza Figueiroa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 30-02.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Embargado(a): FRANCISCO KAWAKAME NOBRE DE FREITAS, Advogada: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Embargado(a): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 31-52.2020.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): MARLENE SALES DA SILVA, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Agravado(s): SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogada: Gabriela de Brito Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 36-93.2020.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALERIA NIELSEN, Advogado: Ana Cláudia dos Santos Fernandes, Advogado: Kleber Jeany Mann, Advogado: Diego Eduardo Koprowski, Agravado(s): SEGURIDADE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 39-09.2020.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUCAS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Neilton Santos de Andrade, Advogado: Valdemir Antonio Siqueira Liger Neto, Agravado(s): VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Joao Cerqueira Teixeira Neto, Advogado: Eduardo Pombinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 61-48.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Embargado(a): EMERSON RAMOS DE SOUZA, Advogado: José Jocildo Alves de Andrade, Embargado(a): VR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - EPP, Advogado: Sheila Mildes Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 70-49.2020.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): JOELMA LOPES DA SILVA, Advogado: Antonio Mansour Bulbol Neto, Agravado(s): GAZIL - COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 81-86.2021.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procurador: Ubirajara Casado, Agravado(s): MARCOS ANTONIO BEZERRA, Advogado: Kelvin Santos de Oliveira Martins, Agravado(s): FLASH VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio



Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 112-97.2015.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Rogério Mageste Vieira, Decisão: à unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada unicamente quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS", para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 145-93.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: David Sombra Peixoto, Embargado(a): FRANCISCO VIRGÍLIO CRUZ DOURADO, Advogado: Raimundo Alexandre Linhares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 155-50.2020.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): SONIA FREIRE DE CASTRO, Advogado: Jeverson Gonçalves França, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 160-10.2016.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MILENA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Terceiro(a) Interessado(a): CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., Advogado: Luis Claudio Montoro Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 178-97.2021.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): MARTA MARIA DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Delleon Michael Soares de Souza, Advogado: Edivaldo Abnes Silva de Paula, Agravado(s): SPBRASIL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Jesus Marco Calixto da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-ED-AIRR - 194-88.2016.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogada: Andressa Licar Fernandes, Advogada: Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Roberta Uchoa de Souza, Advogado: Ana Virginia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 195-13.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Agravado(s): MÚCIO BATISTA DE ARAÚJO, Advogada: Adriana França da Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 207-13.2019.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INST. NAC. COLON. REFORMA AGRARIA - INCRA, Procurador: Betsaida Penido



Rosa, Embargado(a): REGIANE DE AGUIAR MELO, Advogado: Fábio Luiz Amaral Farias, Embargado(a): CONSULTE PROJETOS AGRICOLAS LTDA - ME, Advogada: Marília de Freitas Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 219-52.2017.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Eduardo Lamboglia Cavalcanti Filho, Agravado(s): DIRLEM DO AMARAL BRABO, Advogado: Daniel Ricardo da Cruz de Aragão, Agravado(s): INSTITUTO SOCIO-AMBIENTAL FLORANATIVA-ISAF, , Agravado(s): MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 226-95.2018.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JULIO CESAR SILVA DO SACRAMENTO, Advogada: Bárbara Paracampos Pinto de Menezes, Agravado(s): MARIA MANOELA BARREIROS DE ALMEIDA KOCH - ME, Advogado: Sarah Sousa Ollandezos, Agravado(s): CONDOMÍNIO LE PARC RESIDENTIAL RESORT, Advogado: Maria de Fatima Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - custas insuficientes - notificação para complementar, no prazo de cinco dias, não atendida", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 245-76.2019.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES MACHADO LTDA, Advogado: Izaias Babilone, Recorrido(s): MAXWELL BELO DE SOUZA, Advogado: Felipe Nicolau do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - índice aplicável", por ofensa ao art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 248-08.2017.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valbênia Chaves Monteiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 292-49.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTENOR PIERDONÁ, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Darcy Scortegagna, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 325-25.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Embargado(a): PEDRO PAULO DE SOUZA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Embargado(a): P.C.C. DE ARAÚJO - TRANSPORTES E OUTRA, Advogado: Pedro João Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 348-86.2017.5.21.0042 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERIDO LTDA, Advogado: George Reis Araújo de Melo, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ROSIVALDO CAMPOS DA FONSECA JUNIOR, Advogado: Júlyan Viana de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 367-92.2017.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência desta Justiça especializada para processar e julgar a controvérsia sobre os recolhimentos devidos pelo beneficiário e empregador à entidade de previdência complementar sobre parcelas reconhecidas em juízo e determinar o recolhimento das contribuições em favor do instituto de previdência complementar da reclamada incidentes sobre as diferenças salariais objeto da condenação, observadas a cota-parte do reclamante e da reclamada, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, conforme se apurar em liquidação de sentença, sendo o empregador (patrocinador) exclusivamente responsável pela integralização da reserva matemática. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Quinquenal - Promoções por Antiguidade e Merecimento - Adesão a Novo Plano de Cargos e Salários - Efeitos Financeiros". Prejudicado o exame do agravo de instrumento. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 384-44.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procuradora: Luciana Hoff, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): WARLISSON WARLEI SILVA NOGUEIRA E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Vieira Gomes, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 424-96.2016.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): TASCILA ALVES SILVA DE OLIVEIRA SANT ANNA, Advogado: Raonni Lima de Assis, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: ARR - 432-84.2016.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): TIAGO DE MATOS FRANÇA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe



provimento. Por unanimidade conhecer do recurso de revista do reclamante, por ofensa ao arts. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 434-73.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): ANA LUCIA DE CASSIA MONTEIRO SANTOS, Advogado: Donizeti Aparecido dos Santos, Agravado(s): HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 436-17.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EDVALDO JOVENCIO DOS SANTOS, Advogado: Matheus Dósea Leite, Recorrido(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A, Advogado: Ana Carolina Comelli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fabrício Lopes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a decisão que rejeitou a exceção de incompetência territorial, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 443-17.2020.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): IZAIAS DOS ANJOS COSTA, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 453-22.2020.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s): HENRIQUE ANUNCIACAO DE SOUZA, Advogado: Anderson Rogerio Franca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477-44.2014.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDEMIR ESNAR SCHWEINITZ ELESBAO, Advogado: Leonardo Cirino Dal Paz, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 497-95.2020.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): JANAINA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Gabriel Felipe Oliveira Brandão, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 501-31.2021.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): RIONE BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Ruciley Tavavres Vinente, Agravado(s): FULL INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-AIRR - 508-34.2018.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ELAINE BIAZIN BELLATO E OUTRAS, Advogado: Alexandre Ricardo da Silva Campos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 541-70.2016.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Agravado(s): AF DE JESUS FLORESTAL, , Agravado(s): RENILDO GEJO FACILA, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS, , Agravado(s): ALAIR RIBEIRO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 548-32.2015.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JOSÉ FELÍCIO DE MIRANDA JÚNIOR, Advogado: Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: José Eduardo de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554-73.2019.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): RUDIVAL BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Mauricio Menezes de Araujo, Agravado(s): ATENTO BAHIA SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Alexandre de Brito Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 556-49.2018.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): JACICLEIDE PEREIRA FARIAS, Advogada: Natassia de Souza Salum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 559-96.2016.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGOTO DE MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO - SINDAEL, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 572-50.2020.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARCONDE SOUZA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Hadhely Chaves Maia Couto, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE



PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Jessica Andrade Monte, Advogado: Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 582-94.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrido(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 608-31.2017.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOAO LUIZ DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Darci de Araújo Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel, Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 716-59.2019.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): MATHEUS RODRIGUES LOBO MONTEIRO, Advogado: Inacio Pal Lins Neto, Advogada: Andressa Beserra Lago da Silva, Embargado(a): VIA SERVICE DE VOLTA REDONDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 732-30.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): JAIR HONÓRIO DE LIMA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. SOBRESTAR o agravo de instrumento da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 760-66.2019.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): CHIRLENE PEREIRA FREIRE, Advogada: Nara de Souza Oliveira, Agravado(s): SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, , Agravado(s): ISAIAS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 762-04.2020.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): JOSE IVSON MOURA DA SILVA, Advogado: Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IRH/PE, , Agravado(s): COOPSERSA-COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVICOS DE SAUDE DE PERNAMBUCO, Advogado: Luana Laiane dos Santos, Advogado: Francisco Danilo Martins Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 781-48.2018.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GISELE SHEILA DUBOW, Advogado: Jose Lucio Glomb,



Agravado(s): SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto Santos Silveiro, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 817-10.2020.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Daniel Cidrao Frota, Advogado: Jader de Carvalho Nogueira Neto, Agravado(s): ISAAC SOUZA PEREIRA, Advogado: Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 823-20.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAQUIM ANTONIO SIMÕES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clárisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "verbas rescisórias - base de cálculo" e "abono aposentadoria". Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "correção monetária dos débitos trabalhistas" para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 849-97.2020.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Túlio Bertolino Zucca Donaire, Agravado(s): HEVERTON CLEITO CORDEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Marcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 861-30.2019.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): ADINALDO ANDRADE COELHO JUNIOR, Advogada: Jamile Ferreira Barbosa, Embargado(a): ALFHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Rogerio de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 877-27.2019.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANDERSON LUIZ CARLETTO, Advogado: Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto, Agravado(s): BLUE CYCLE & FISHING DISTRIBUIDORA S/A, Advogado: Giuliano Marcone Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 891-81.2019.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): CARLOS ZENIL DE SOUZA, Advogado: Marcelo Thomé da Cruz, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Advogado: Salmen Kamal Ghazale, Advogado: Cássia Adriana Silva Fortaleza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 931-07.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS ALVES, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 954-**



50.2015.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VAGNER FIGUEIREDO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 957-66.2016.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): MARIA DE FATIMA GOMES, Advogada: Jeane Queiroz Barreto, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 975-19.2018.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCELINO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 987-90.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s): LIVIA AMARAL DA SILVA BRAGA, Advogado: Fernando Soares Duarte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 987-11.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): HERMENEGILDO ZUNINO FILHO, Advogado: Richard Augusto Platt, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Alexandre Santana, Advogado: Gustavo Santana, Advogado: Ricardo Santana, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 992-80.2019.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Agravado(s): LUCILIO LOPES DE ARAUJO, Advogado: Claudio Leite de Almeida, Agravado(s): SERVIMAR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 998-12.2019.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE AUGUSTO BRAGA, Advogado: Andrei Amaral Camaroski, Agravado(s): DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Liana Pertile, Advogada: Selma Groehs Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1012-57.2018.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sérgio Santos Silva, Agravado(s): AILTON BARRETO DE SOUZA, Advogado: Joseilma Lopes Cortes Barreto, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Onaldo Rosa de Figueiredo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1015-46.2017.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SALOMÃO ROCHA BRINGEL, Advogado: Átila Horbylon do Prado, Advogado: Fabricio Florindo dos Santos, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Rodrigo Martins da Cunha Konai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1018-60.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Agravado(s): ANA FRANCELE DA SILVA SANTOS, Advogada: Nívea da Silva Ramos Reseda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1155-53.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALDECI FERREIRA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1236-68.2017.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): VANESSA PINTO DE CARVALHO, Advogado: Michelle Godinho dos Santos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1252-38.2016.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Embargado(a): LUZIA MARIA DE SOUZA GUIMARAES, Advogado: João dos Santos Pita Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 1278-06.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA, Advogado: Roberta Dantas de Sousa Caldas, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1283-55.2016.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Erica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): C. E R. ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Suzana Marcia Furtado Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1285-24.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): LUCIANA ALVES PANDURA, Advogado: Any Caroliny da Silva Ozorio, Embargado(a): MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA, Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1291-**



20.2018.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA PEREIRA VASCONCELOS, Advogado: Diego Ramon de Menezes Lucas, Advogado: André Felipe de Oliveira Cavalcante, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1324-58.2018.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CARVALHO & OLIVEIRA TRANSPORTES TURISMO LTDA, Advogado: Luis Soares de Amorim, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): MARIA JOSE DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Thiago Francisco Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-ARR - 1388-11.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): LEVI LÚCIO DA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à OJ 394 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras nas demais parcelas salariais. Custas inalteradas; **Processo: Ag-RR - 1473-50.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S. A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MÁRCIA BERLIM, Advogado: Jair Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1536-69.2020.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Marcos Gleyson Araújo Monteiro, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): NASA SERVICOS & REFORMA LTDA - EPP, Advogado: Allander Quintino Moreschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 1556-87.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogada: Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Advogado: Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): KELLY PORTELA MELLO ALARCÃO MONTEIRO, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ARR - 1578-76.2017.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DEUSIMAR ALVES CAVALCANTE, Advogado: Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. INTERSTÍCIOS. ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais a título de interstícios de promoções.



Prejudicada a análise do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1638-41.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIEGO BERNARDINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 1672-26.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VIACAO MARUMBI LTDA, Advogado: William Tohoru Hosaka, Agravado(s): JOSE OSNI PUZZI, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RR - 1737-35.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Embargado(a): CHARLES NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1775-73.2020.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANIEL PEREIRA LEITE, Advogado: Kelsen Olav Batista Bruno, Advogado: Carlos Elias Benevides de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA MEGATEC LTDA, Advogado: Renan Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1868-39.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMERSON DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): C. L. DE M. DOS SANTOS CALHAS E OUTRO, Advogado: Tânia Menk Navarro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 1990-18.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALESSANDRA CAMPOS TAVEIRA, Advogado: Sara Maria Fernandes, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2124-70.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARISA DE PAULA BANOVA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Denise Cristina Brzezinski, Advogada: Annelise Motta Joakinson, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: Joziana Aita Ottobelli, Advogado: Gilson Vaciski Barbosa, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Fabiano Silveira Abagge, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para excluir do decisor ora agravado a determinação referente ao índice de correção monetária; **Processo: Ag-ARR - 2153-61.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): ALBERTO DANTAS ROCHA, Advogado: Maria da Conceicao Bezerra, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Jeffson Menezes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-**



ARR - 2264-70.2011.5.06.0144 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LEANDRO JOSÉ FERREIRA ESCOBAR, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na reanálise do seu recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Comissionista Misto - Período sem a Realização de Vendas" e "Indenização pelo Uso de Veículo Próprio, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-AIRR - 2405-87.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2700-44.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Júlia Cara Giovannetti, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): LUCIANA DEZIDERIO, Advogado: Ruy Barbosa, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Advogado: Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-RR - 2811-68.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SÉRGIO RUIZ VENTURA, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): FAST SHOP S.A, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 2855-23.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Agravante(s) e Agravado (s): FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): ROBERSON WATARAI, Advogado: Priscila F. Torteli Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo da FUNCEF para determinar que a responsabilidade pela integralização da reserva matemática é da patrocinadora (CEF), que também arcará com os juros de mora e com a correção monetária; II - negar provimento ao agravo da CEF; **Processo: ED-AIRR - 4900-06.2006.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Embargado(a): DILSOMAR DA SILVA, Advogada: Selma Pinto de Arruda Guimarães, Embargado(a): PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 10015-50.2015.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Alan Saldanha Luck, Agravado(s): DANIEL CAVALCANTE BUENO, Advogado: Alcio Ronnie Peixoto Farias, Agravado(s): INFOTECOOP - COOPERATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., , Agravado(s): UNIMIX TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, nos termos da Reclamação Constitucional do STF, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema



"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. CULPA IN VIGILANDO", por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10027-70.2019.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): EMBRASATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-RR - 10029-80.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): ANTONIO CARLOS ALVES, Advogado: Antônio Sérgio Meorin, Embargado(a): ETERNA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 10090-66.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMARILDO DONIZETTI GUEDES, Advogada: Jamile Abdel Latif, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Advogado: Fábio Padovani Tavolaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10138-88.2021.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALEFY DE SOUSA XAVIER, Advogado: Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Advogado: Diego Neves Ferreira, Advogado: Bruno Mendes Lopes, Agravado(s): FORTE MINAS LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI, Advogado: Giuliano Dias da Silva, Agravado(s): MIG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, Advogado: Giuliano Dias da Silva, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10142-78.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUTURA TRANSPORTES GERAIS - EIRELI, Advogada: Adriana Pais de Camargo Giglioti, Agravado(s): ISMAEL DA ROCHA, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10208-07.2019.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROSEANE NEVES DE FREITAS, Advogado: Reinaldo José Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, Procuradora: Maria Eduarda Leite Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10220-76.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): MARGARETH AZEVEDO DE ARAUJO, Advogado: Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento apenas quanto ao tema



"adicional noturno - prorrogação em horário diurno - majoração do adicional - norma coletiva"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação em horário diurno - majoração do adicional - norma coletiva", por possível violação do art. 7º, XXVI, da CF/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10290-63.2019.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Luciana Quites Teixeira, Agravado(s): GABRIEL JOSE JUNQUEIRA ROSSETO, Advogado: Fábio Landini de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10297-51.2018.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL, Advogado: Barcelos Antonio Silveira, Agravado(s): ROSIVAINÉ APARECIDA FELTRIM, Advogado: Gabriel de Oliveira da Silva, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Renata Cristina Gois, Advogado: Denis Toledo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento.Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10304-48.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogada: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Maria Elisa Marra de Barcelos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO VILELA CORNII, Advogado: Flavio Filgueiras Nunes, Advogado: Lucas Silva de Oliveira, Advogada: Sabrina lopes da Silva, Advogado: Marcos Antonio Ferreira, Advogada: Tiara Cordeiro Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 10317-17.2018.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALFA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Advogado: André Leão Freitas, Agravado(s): JOSE EUSTAQUIO MOREIRA, Advogado: Carlos Alves da Silva Querino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10339-81.2016.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Frederico Antônio Cruz Pistori, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): TALITA HARDER MARTINS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para sanar a omissão, e, em consequência, examinar o agravo interposto pela parte reclamante apenas quanto à aplicação dos critérios definidos pelo STF nas ADCs nº 58 e 59; II - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10348-15.2020.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: PATRICIA BORZAGLI DE CASTRO, Advogado: Paulo Roberto Rezende,



Embargado(a): JUNIA CRISTINA ROCHA, Advogada: Érika Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10379-22.2017.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): EDÉCIO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Luciana Salomão Augusto Oliveira, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10385-21.2020.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): PAULA SANTANA BALDISSERA, Advogada: Patricia Dias Aydar, Agravado(s): RICARDO ANTUNES DE SOUZA MEDEIROS, Advogada: Francisca de Assis Carvalho, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10445-37.2020.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): WILSON SAMUEL DE CARVALHO, Advogado: Alex de Souza Ranieri, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10462-72.2017.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogado: Frederico Augusto Goncalves Martins, Agravado(s): ANGELA PISANESCHI HENRIQUES RAMOS, Advogado: Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Luiz Miguel Rocia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 10538-90.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antonio Braz da Silva, Recorrido(s): EMERSOM FRANCISCO MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Recorrido(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Inadete Britto Rodrigues, Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10539-37.2018.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESEC EMPRESA DE SERVICOS ELETRICOS E CONSTRUCOES S.A., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Advogado: Ingrid Emanuelle Cangussu Brant Murca, Advogado: Gabriela Carmona Arantes, Agravado(s): DOUGLAS GEORGE DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10620-05.2020.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MARILDA CARDOSO SANTOS, Advogada: Núbia Karine Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10643-35.2020.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA,



Advogada: Silmara Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): ELOISIO LOPES DA SILVA, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Advogado: André Nardini de Oliveira Roland, Recorrido(s): VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., Advogado: André Nardini de Oliveira Roland, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 31, parágrafo único, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o terceiro reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; **Processo: AIRR - 10647-56.2020.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): DENISE FRANCO DE BARROS, Advogado: Fernando Henrique Rodrigues Junior, Advogado: Ramirez Melo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10713-64.2019.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUCIANO SOARES LIMA, Advogado: Leandro Medeiros de Castro Dottori, Advogado: Suelen Lopes da Silva, Advogado: Bruno Zeferino da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ARR - 10728-24.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Paulo Colli Moraes, Embargado(a): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e acrescentar fundamentação, sem modificação do julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10742-55.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): ANDREA CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Lucas da Silva Bisconsini, Embargado(a): ETERNA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Adelino Fonzar Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar ao embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 10747-51.2020.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ANA CELIA MARQUES PEREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10771-59.2020.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Leonardo Warmling Candido da Silva, Agravado(s): VERA LUCIA DA SILVA, Advogado: Fernando Henrique Rodrigues Junior, Advogado: Ramirez Melo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10848-13.2020.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): APARECIDO ALVES, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Sergio Colletti Pereira do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procurador: Silmara Aparecida Ribeiro, Agravado(s): VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., ,



Agravado(s): VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10851-77.2019.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): DENISE CORREA VICENTIM, Advogado: Gabriela Borges, Advogada: Heleonora Martins, Agravado(s): RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10852-51.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Fernando Ribeiro da Silva, Agravado(s): BRUNO FELIPE PAIXAO, Advogado: Wilson Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10859-50.2017.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TANIA ANDRADE MENDONCA BICHUETTE, Advogado: Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogado: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogada: Caroline Rodrigues Braga, Advogado: Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogado: José Anchieta da Silva, Agravado(s): GERALDO EURIPEDES DA SILVA, Advogado: Alexandre Marcussi, Advogado: Eduardo Bernardino da Costa, Advogado: Gilberto Rodrigues Ferreira Junior, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Agravado(s): JACQUES RODRIGUES, Advogado: Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10885-25.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): VAGNER HENRIQUE SEMEÃO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10899-49.2019.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SARA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Valdineia Aparecida Soares, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Adeilson José de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 10940-30.2021.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VERIDIANA CAROLINE ALVES, Advogado: Silvana Forcellini Pedretti, Advogado: Claudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procuradora: Erica Regina Pianca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR - 10976-77.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante e Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Lucília Antunes de Araújo Solano, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(a) e Embargante(s): IVAN PEREIRA COELHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo:**



AIRR - 11013-50.2020.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GISELIA DE JESUS REIS CANARIO, Advogado: Leonardo Euler dos Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogado: Kleber Dainez Amador Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11082-55.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Agravado(s): MUSA MARCIA FONSECA CAMPOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11088-19.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO FERREIRA, Advogada: Cristiny Fernanda Rosa Vasques de Oliveira, Advogado: Lucas Peres de Lima, Agravado(s): LIGIA MARA SALGUEIRO TORRES, Advogado: Felipe dos Santos Araujo, Advogado: Vanildo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 11128-52.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): MAURÍCIO BATISTA DAMACENO, Advogado: Luiz Aparecido Sartori, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Rodrigo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE HORAS EXTRAS"; **Processo: Ag-AIRR - 11136-93.2019.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): MARCIO DE JESUS, Advogada: Gislayne Macedo de Almeida, Agravado(s): DB GESTAO CORPORATIVA EM SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Luis Antonio Fourniol Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11150-30.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Embargado(a): LUZIA APARECIDA SOARES, Advogado: Alexandre Nishimura, Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Embargado(a): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-RR - 11156-08.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR MENDES, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): VIDEIRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): JM RODRIGUES - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 11164-36.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BORNHAUSEN E ZIMMER ADVOGADOS, Advogado: Krys Machado Deucher, Recorrido(s): THIAGO WIETHORN DE OLIVEIRA, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11175-46.2020.5.15.0131 da 15a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE ROBERTO RUFINO ALVES, Advogado: Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Aderson Martim Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da parte autora; **Processo: Ag-AIRR - 11203-93.2018.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Paula Troian do Império Rigue, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA PINTO, Advogada: Marilza Veiga Copertino, Agravado(s): RAGASSI - SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Aldo José Barboza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11206-36.2020.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VALDECIR INACIO MENDES, Advogado: Jose Luiz Requena, Advogado: Paulo Sergio Carenci, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Cristina Akie Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11302-80.2020.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA GORETTI PEREIRA, Advogado: Leonardo Euler dos Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procuradora: Kléber Dainéz Amador Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11405-51.2020.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): IVO JOSE RODRIGUES BATISTA, Advogada: Juliana Chama Paladini, Advogada: Maria Juliana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11456-89.2015.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DANIEL DE SIQUEIRA BEZERRA, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Jone de Azevedo Lima, Agravado(s): MOVALE COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Valmir de Araújo Costa, Advogada: Mayara Cristina dos Santos Lucas, Advogada: Flávia Touguinho da Costa Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11476-09.2018.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): GEANI LAURINDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Advogado: Antônio Hernandez Moreno, Agravado(s): SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 11524-80.2017.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Juliana Mello Vieira, Agravado(s): JOSE AMINTAS FRAZAO JUNIOR, Advogado: Lourival Paresoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11545-19.2017.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI, Advogada: Paula Marcilio Tonani de Carvalho, Agravado(s): VANESSA



HELENA MANOEL BUENO, Advogado: Francisco Giglio, Agravado(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Caetano Miguel Barillari Profeta, Advogado: Pedro Iossi Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 11568-69.2017.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Leonardo Carvalho Babo de Resende, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BALISA PEREIRA, Advogado: Alex Santana de Novais, Advogado: William Efrem Natividade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11658-28.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): TATIANA IGLESIAS, Advogado: Almir José Alves, Advogado: Márcio de Miranda, Agravado(s): R.C. DOS ANJOS ALIMENTOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 11728-73.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLAUDIA ADRIANA MIRANDA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Advogada: Vanessa Ferreira Pinto, Agravado(s): JOSE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Jaime Ferreira Júnior, Agravado(s): CASA DE CARNES TG LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11788-88.2019.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravado(s): VALERIA CRISTINA GOMES RODRIGUES, Advogado: Luís César Thomazetti, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 12019-79.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12384-64.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Jakeline de Chico, Agravado(s): CARLOS MACHADO NETO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12636-52.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote de Aguiar, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): ANTONIO LOPES DA SILVA, Advogado: Francisco Augusto César Serapião Júnior, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12711-91.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vilma



Dias, Advogada: Erika Cristina Tomihero, Advogado: André Batista da Silva, Agravado(s): VANTOIR SILVA OLIVEIRA, Advogado: Francisco Augusto César Serapião Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-RR - 12900-59.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 13547-55.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IRMÃOS BOA LTDA, Advogado: Wesley Duarte Goncalves Salvador, Advogado: Maria Madalena Antunes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Gisela Schincariol Ferrari Martini, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 16345-58.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Alexandre Kurtz Bruno, Agravado(s): MARINALDO ARAUJO, Advogado: Ricardo Augusto Duarte Dovera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 16620-05.2016.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): MARIA DAS DORES ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Thiago Jefferson Machado Silva, Advogado: Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 16748-54.2018.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): LUISA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Advogado: Odonias Leal da Luz, Advogado: Tiago Andre Araujo Alvarenga, Advogada: Aryadne Ribeiro Lopes Dantas, Agravado(s): LIDERCOOP - COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 16992-80.2018.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): ANA ROSA DA CONCEICAO, Advogado: Eronildo Pereira da Silva, Agravado(s): LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 17023-03.2018.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): IB INSTITUTO BIOSAUDE, , Agravado(s): FRANCISCO WELNYSON FERREIRA PONTES, Advogado: Izael Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20039-76.2018.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabiano Galafassi, Agravado(s): ANTONIO LUIS RISBACIK, Advogado: Thiago Giboski Moreira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 20061-50.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): PAULO ROBERTO DE LIMA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20084-71.2019.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): CLAUDIA MARA RIBEIRO CARVALHO, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI - MASSA FALIDA DE, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 20097-28.2020.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): MARIA DE FATIMA MACHADO GOMES, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20195-77.2017.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Guilherme Guimaraes, Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): KLEITON JOAO SILVA, Advogado: Luciano de Souza Cheiram, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 20213-83.2018.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): CLAUDIA DOS SANTOS BRANDAO, Advogado: Andiará M. Pereira, Advogado: Márcio da Rosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Denise Izumi Minami Miyagusku, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 20216-45.2020.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: João Vitor Rupp, Agravado(s): LIZIANE LOUZADA PADILHA, Advogado: Marcia Helena Ternus Bresolin Borçato, Agravado(s): LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20258-90.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): ROGER GONCALVES RIBEIRO, Advogado: Glauco Griboski Rodrigues, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20282-86.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIS FERNANDO BARBOSA DE PAULA, Advogado: Filipe Witz Musskopf, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogada: Fernanda Lopes Sarmiento Cavalcanti de Gusmão, Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogada: Alessandra Franco Murad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20289-80.2021.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): LORIVAN EDSON SEVERO CANTO, Advogado: Odir Berlatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 20327-46.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOC DAS TRANSPORTADORAS TURISTICAS DO R GRANDE DO SUL, Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Fernando Antônio Zanella, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20328-02.2020.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): PAULO RICARDO MACHADO RIBEIRO, Advogada: Patrícia Raupp da Silva, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ARR - 20329-49.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): TAURUS ARMAS S.A, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): EMERSON SILVEIRA CORREA, Advogada: Roberta Pinto Amador, Advogado: Rafael Covolo, Advogada: Cláudia de Carvalho Monassa, Advogada: Debora da Silveira Atarão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "CARGO DE CONFIANÇA. MAJORAÇÃO DO PADRÃO REMUNERATÓRIO INFERIOR A 40% DO SALÁRIO EFETIVO. HORAS EXTRAS DEVIDAS", por violação do parágrafo único e inciso II do art. 62 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao item III da parte dispositiva em que se condenou a Reclamada ao pagamento de "horas extras de 01/07/2013 até a data da rescisão, conforme jornada reconhecida na fundamentação, apuradas a partir do limite de 44 horas semanais, com reflexos em repouso semanal remunerado, férias mais um terço, décimo terceiro salário e aviso prévio", conforme se apurar em liquidação; e III - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20356-25.2020.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins,



Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): VALDIR ROCHA RODRIGUES, Advogado: Marcia Cantelli Pinto, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20375-85.2016.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Alberto Alves, Advogado: Marcelo Alves Pinto, Advogado: Ivan Durings, Agravado(s): CENTRAL S.A. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO, Advogado: Diego Thobias do Amaral, Advogado: Marcia Cristina Malysz Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20387-55.2019.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): DIEGO BRIAO SIMOES, Advogada: Jessyca Ramos Pereira, Advogado: Murilo Neves dos Santos, Advogado: Ingrid Simoes Moreira, Agravado(s): COMLIMP LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 20530-59.2018.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ALEXSANDER MONCKS NUNES, Advogado: Fernanda Fonseca Dutra, Advogado: Gustavo Fonseca Dutra, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogado: Sandro de Jesus Araujo, Advogada: Alessandra Pereira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 20639-71.2020.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICIPIO DE NAO-ME-TOQUE, Advogado: Elen Cristina Heberle, Recorrido(s): ELOI MARIA RIBAS ALVES, Advogado: Maura da Silva Leitzke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento rejeitar os pedidos formulados na inicial. Custas pela reclamante no importe de R\$ 20,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.045,00), isenta porque beneficiário da Justiça Gratuita (fls. 551). Honorários periciais a cargo da União (Súmula 457 do TST), nos moldes dos artigos 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Condena-se a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, na forma do § 4º do art. 791-A da CLT, observada a decisão proferida pelo STF na ADI-5766. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 20706-61.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Advogado: Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogado: Nestor Fernando Hein, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO,



Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): DIGITALIZA - SERVICOS DE DIGITALIZACAO LTDA - ME, Advogado: Jerri Rodrigo Tartari Brunetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20709-75.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): JORGE LUIZ MARQUES NUNES, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Embargado(a): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20753-88.2018.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIEZZER & CIA LTDA, Advogado: Márcio Gustavo Assmann, Advogada: Bárbara Tischler Pereira, Agravado(s): NEIVER GAUZE FERREIRA, Advogado: Diego Ayres Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-AIRR - 20790-03.2018.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Procurador: Espedito de Lima Abrahão Junior, Embargado(a): GIANE NEITZKE KUHN, Advogado: Leonardo Maineri, Embargado(a): ASSOCIACAO SOS VIDA, Advogada: Thaís Kramer Susin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20791-69.2019.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): LENIMARA ALVES BRAGA, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 20815-46.2019.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Maria das Graças Silva da Silva, Agravado(s): GABRIELA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Francisco Abraao Freire de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20875-80.2019.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIZ ANTONIO DE QUADROS DWORAKOWSKI, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20877-45.2016.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): REGINA TELLI, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20886-18.2015.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO



DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): JOSUE MENEZES ROSA DOS SANTOS, Advogado: Alex Sandro Medeiros da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI, Advogada: Márcia Luna Köbe, Advogado: Maria Virginia Soares Nuhues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20979-39.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): JOCELI FONSECA LISBOA, Advogado: Renata Borba Tatsch, Advogada: Marlen Lucilene Pelicioli Ballottin, Embargado(a): POSITIVO SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME, Advogado: Jefferson M. Chiarelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 21056-74.2020.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Cláudia Lima, Agravado(s): NARA DA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Lucas Marcon de Jesus, Advogado: Pedro Marcon de Jesus, Agravado(s): LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 21084-45.2020.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Agravado(s): ANDRIELE ZANOTELLI, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas nos temas "Multa Normativa. Limitação ao Valor da Obrigação Principal" e "Indenização por Danos Morais", determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 21200-90.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA., Advogada: Maristela Carvalho de Freitas, Advogado: Silvia Montenegro Machado, Agravado(s): MARCELO WERNER DA ROSA, Advogado: Alexandre Bilo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 21429-55.2017.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): RICARDO OTTO MITTANCK, Advogado: Daniel Tolentino Mota e Silva, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 21505-98.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ILISANA BAVARESCO E OUTRAS, Advogada: Carla Froener Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação do art. 37, caput e inciso X, da Constituição Federal,



determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 21768-78.2017.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): HELEN ROCHA ROTTA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Ana Paula Keunecke Machado, Agravado(s): UNI CONCURSOS E REPRESENTACOES LTDA - ME, Advogado: Nicolas Mendes Aneli, Advogado: Wellington da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 21846-02.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Verônica Marzullo Aguiar, Advogado: Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): JULES MARCEL FOSSA, Advogada: Káthia Raquel Ruppenthal, Advogado: André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 21988-21.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): DHIANNY FRANCYNNY SOUZA RIBEIRO, Advogado: Cristiano Peruzzo, Advogado: Adriano Tartari, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Cintia dos Santos Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 21993-17.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Mateu Scheid, Advogada: Tamine Chedid, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA ALVES NUNES, Advogada: Maíra Beck Leal, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: Ag-AIRR - 24695-86.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDSON DE SOUZA ORTEGA, Advogada: Zélia Maria de Barros Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo para conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE"; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 102, I, "a", da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 25114-10.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): HELOISA HELENA CORREIA DIAS, Advogada: Rafaela de Queiroz Rodrigues da Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



Gustavo Amato Pissini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 25590-47.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLEYTON DA SILVA MORELLI, Advogado: Elison Yukio Miyamura, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo para conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE"; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 102, I, "a", da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 26800-07.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TIM BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES S.A E OUTRA, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): RENATO GAYESKY, Advogado: Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ELIANA RAFFAELLI LOPE, Advogada: Anna Luiza Santos Marimon, Advogado: Vitor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): FERNANDO BARCELOS DE ALMEIDA, Advogada: Luciana Haas, Agravado(s): IVAINE MARIA HARTMANN BATISTA, , Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dalci Domingos Pagnussatt, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Solange Muniz Medeiros Perrone de Leon, Agravado(s): HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Macedonia Pereira, Agravado(s): AGENCIA MULTIMIDIA SA, , Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., , Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Francisco Antonio Fragata Júnior, Agravado(s): SALM COMERCIO, PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Antonio Johann, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 37800-46.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Celso David Antunes, Agravado(s): CLÁUDIO JOÃO DA SILVA, Advogado: Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, retratar-se da decisão, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015, para conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 41300-14.2007.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GISELE SA PLAISANT, Advogada: Márcia Pantoja Maia Santana, Agravado(s): NELSON SCHVER, ADVOGADOS E OUTRA, Advogada: Benizete Ramos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 46940-77.2005.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luís Marcelo M.



Nascimento, Agravado(s): EVERALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973), dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada, por possível violação do art. 37, §6º, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 48500-72.2009.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): CARLOS BERNARDES DE PONTES, Advogado: Cristovão Ângelo de Moura, Agravado(s): F.C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 66600-95.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Vítor Hugo Skrsypcsak, Agravado(s): HEMILSON DORNELLES VIEIRA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 99800-40.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogado: Diego Alencar da Silveira, Advogado: Janylle de Melo Pereira, Agravado(s): IRISLANDA MARIA DOS SANTOS MELO NUNES, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100002-75.2020.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Vladimir dos Santos Dantas, Advogado: Márcio da Silva Ventura, Advogada: Zuleide Leopoldino da Silva, Agravado(s): CHD - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100006-07.2019.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MURILO DE CARVALHO, Advogado: André Leonardo Spagnolo dos Santos, Agravado(s): ISTEEL SISTEMAS LTDA., Advogada: Juana Nonato Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 100044-26.2017.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): SHEILA BASTOS PEDRO, Advogada: Flávia Leni Bichara da Glória, Advogado: Tatiane Carvalho da Silva, Advogada: Drielly Mendonça Darde, Embargado(a): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E



SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RRAg - 100119-51.2020.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): SIMONE DOS SANTOS ROSA, Advogado: Marcello Barbosa Camarinha, Agravado(s) e Recorrido(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Leandro Adercino Santos do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 100145-98.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): ELIANE ALEXANDRE ARAUJO, Advogada: Margareth Ferreira Catalão, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Larissa Amorim Cruz, Advogada: Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogada: Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 100222-78.2018.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Advogado: Patricia Dayse Cunha Barbosa, Agravado(s): ERICK DE SOUZA PINTO, Advogado: Gabriel Nunes Adão, Advogado: Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Rodnei Macedo de Almeida Junior, Agravado(s): STINET SERVICOS DE TELEFONIA E INTERNET EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100248-87.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): WILSON AGUIAR VILELA, Advogada: Gabriela Kraul Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100281-49.2020.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ingrid Andrade Sarmiento, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogada: Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s): LUCIMAR DE SOUZA, Advogado: Marcelo Marchon Leão, Advogado: Carlos Artur Giannini Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 100355-15.2020.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA VILMA SILVEIRA MOURA, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100401-16.2020.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Agravado(s): MAURICIO JOSE



CALDEIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Cesar Ribeiro Dias, Advogado: Veronica Assis Dias, Agravado(s): BRASIL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Bruno Pessoa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100408-40.2020.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DA SILVA E OUTRA, Advogada: Juliana Santos Azevedo Lima, Advogado: Isabel Scorcio Hildebrandt, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100411-21.2016.5.01.0266 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Serlen F. S. Xavier, Agravado(s): MARCIO ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Andreia Cristina dos Santos Silva, Advogado: Wagner da Silva Pinto, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUISE S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100529-37.2019.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: METRO CUBICO PROJETOS E DESIGN LTDA - EPP, Advogado: Jorge Luiz Rodrigues Baptista de Paula, Embargado(a): FELIPE DA CONCEICAO ALMEIDA, Advogado: Taina Musco Soler de Magalhaes, Advogado: Hugo Jose Barreiros Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 100535-12.2017.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): LUCIANA VICENTE, Advogado: Jorge Marques Borges, Agravado(s): BEQUEST GESTAO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Igor Xavier Homar, Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100580-18.2016.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Ana Catharina Crahim de Mello, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Advogado: Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): JORGE CARLOS DE LIMA, Advogado: José Carlos Monteiro Duarte Filho, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., , Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 100605-49.2019.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HERBERT ABRAMOVIC, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Advogado: Cláudio Luiz Costa da Motta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100611-89.2017.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ISABEL CRISTINA



FERREIRA REDIGOLO, Advogado: Luiz Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 100636-25.2020.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espíndola, Recorrido(s): DENISE SANTOS DA COSTA, Advogado: Rogério Leite Sampaio, Recorrido(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 100651-44.2020.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): DEA SOLANGE NOVAES, Advogado: Rudi Meira Cassel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 100652-79.2019.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL PINHEIRO COSTA, Advogado: Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Helio Ricardo Sampaio Lourenco, Advogado: Márcio da Silva Ventura, Advogada: Zuleide Leopoldino da Silva, Advogado: Vladimir dos Santos Dantas, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 100733-43.2020.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Vera Lucia Gomes de Almeida, Recorrido(s): SANNY GOMES PEREIRA, Advogado: Khristian Wilkes Drummond, Recorrido(s): ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, Advogada: Aglaia Medina Leite Faria, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 100764-61.2020.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): STENIO WENCESLAU DA SILVA MOREIRA, Advogado: Carlos Cesar Nogueira de Araujo, Advogado: Bernard de Albuquerque Mitton Batalha, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Roberto Freire Bloise Júnior, Advogado: José Carlos dos Santos Perrou, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100834-33.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Agravado(s): VIVIAN GUIMARAES DA SILVA, Advogada: Juliana Mello Ferezin Murad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100908-63.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): ALMIR DE SILVA CASTRO, Advogada: Janaina Soares Amarante, Recorrido(s): BANDEIRANTE COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 101092-18.2019.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazion Costa Daniel, Agravado(s): DOLORES PINHEIRO DE ARAUJO, Advogado: Henrique Lopes de Souza, Advogado: Marcio Lopes Cordero, Advogado: Raphael Inacio Medeiros, Advogado: Raphael Inacio Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101113-79.2019.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUIZ FERNANDO SILVA, Advogada: Betânia Cristina de Souza Ramos, Agravado(s): ALFA MIX SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Flávia Nunes Tavares Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101114-16.2017.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO LENZI DE OLIVEIRA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101125-67.2018.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): THAYNA DOS SANTOS TELLES, Advogada: Gisele Lima dos Santos Pereira, Advogado: Guilherme da Silva Passos, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. E OUTROS, Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Agravado(s): CHROMA MANAGEMENT & EQUITY - NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: José Alberto Fernandes Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 101156-74.2019.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): JOSE PAULO DA SILVA CONCEICAO E OUTRO, Advogado: Amanda dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101166-93.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIAO SERGIO SEABRA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101216-03.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maria das Dores Streiling, Advogado: Ronildo Siqueira, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Nathanael de Almeida Pinto, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FREDERICO RICARDO PERES SIQUEIRA, Advogado: Marcelo Fernandes Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da UTC Engenharia S.A. (Em Recuperação Judicial) e II - negar provimento ao agravo da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS; **Processo: Ag-AIRR - 101288-75.2016.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE ANTONIO BARCELLOS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA



DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101300-34.2016.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIO ROBERTO DE SA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101350-71.2018.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MF4 BLINDADOS LTDA., Advogado: Luis Alexandre Grangier, Advogado: Bruno Mendes Lopes, Agravado(s): RODRIGO ALVES GOMES, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Maia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101370-24.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): NELSON BITENCOURT DOS SANTOS FILHO, Advogado: Luiz Carlos Bellan, Advogado: José Alberto Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Advogado: Ricardo Augusto Gomes da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Carrilho Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101416-93.2019.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): GIANI BALTHAR MARTINS, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 101424-08.2017.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE CARLOS PARAISO MARINHO, Advogado: Fábio Jardim Rigueira, Agravado(s): RAMGE SERVICOS HIDRAULICOS E PINTURA LTDA - ME, Advogado: Fernanda Pinho, Agravado(s): PROLAGOS S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Mauricio de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 101495-77.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): REGINA CELIA TEIXEIRA PEREIRA, Advogada: Monique Siqueira Groetaers Pêgas, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 101679-96.2017.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Luiz Vitor Coimbra, Recorrido(s): RAMIRO REZENDE DA SILVA, Advogada: Renata Alves da Silva Rezende, Recorrido(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-ARR - 101812-35.2016.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Embargado(a):



THIAGO PEREIRA LIMA, Advogado: Felipe Pires Queiroz, Advogado: Renata Araujo Martins, Embargado(a): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Leticia Reed Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101815-07.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): VALTER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogada: Priscila Medeiros Neves, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Claudia Maria Zaluski da Silva, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 101944-34.2017.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): R G LEITE CARGAS E DESCARGAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 102143-41.2016.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): TICIANNY RIBEIRO MARTINS GOMES, Advogado: Júlio César Fonseca de Souza, Advogado: Tarciso de Souza Vieira, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 130092-05.2015.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Embargado(a): JANILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: José Tertuliano da Silva Guedes Júnior, Embargado(a): CONTEMPORÂNEA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-ED-RR - 131724-14.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO RCI BRASIL S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): LABOURSERV RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): DANIELLY DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Adriana Madruga Interaminense, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, ante uma possível má aplicação da Súmula 331, III, do TST, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 140800-88.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Otoni César Coelho de Sousa, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC, Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:**



AIRR - 146400-96.2009.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALINNY MARA SOARES COSTA, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 171700-06.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): LEANDRO JACOBOWSKI DA SILVA, Advogada: Magda Schwerz, Agravante(s): DELTA GUIA MÉTODOS E GESTÃO LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "redirecionamento da execução", não conhecer do agravo de instrumento. Quanto ao tema "correção monetária" conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 172900-90.2008.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SANDRA MARA MONTEIRO TEIXEIRA, Advogado: Maurício Carlos Borges, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 173700-50.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Biondo Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 221300-57.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do exequente e da executada e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento dos recursos de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 260100-83.2006.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Procurador: Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO MENDONÇA, Advogado: Ricardo Gondim Falcão, Agravado(s): CONTROL SERVICE LTDA, Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo



Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-RR - 311500-46.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CEZÁRIO SILVA PORTO, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-RR - 587500-72.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Decisão: por unanimidade, determinar a remessa dos autos à SBDI-1, para que se manifeste sobre a necessidade ou não de exercer eventual juízo de retratação da decisão então proferida por aquele colegiado; **Processo: AIRR - 1000027-54.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ PAULO NETO, Advogada: Clelia Aparecida da Costa Moro, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000130-84.2019.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Aline Rodrigues, Agravado(s): KLEBER DE OLIVEIRA, Advogado: Francine da Costa, Advogada: Valéria Cristianne Kuniyoshi Mariano, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA, Advogado: Luciano Caires dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1000153-76.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AGOSTINHO PHELIPPE FILHO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Junior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Mauricio Cardoso Barreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo; **Processo: Ag-ARR - 1000251-06.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): JESSICA MAYARA SILVA DE LIMA, Advogada: Suzana Rodrigues de Almeida, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1000262-22.2019.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MONICA MACEDO FERREIRA, Advogado: Inaiá Santos Barros, Advogado: Silas de Souza, Advogado: Rebecca de Souza Oliveira, Advogado: Valdirene Xavier de Melo Gadelho, Advogada: Luiza de Oliveira Santos, Agravado(s): TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Carla



Cristiane Hallgren Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1000363-49.2021.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA., Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): EDSON LIMA DE CERQUEIRA, Advogado: Fabiana Irene Marçola Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000384-85.2020.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000447-05.2020.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ILMA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Del Pozo Prior, Advogado: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): ASSOCIACAO CASA DA ESPERANCA E CIDADANIA "DR LEAO DE MOURA", Advogado: José Rivaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1000555-58.2020.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALUISIO BARBOSA, Advogado: Jose Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Andressa Pimentel de Almeida Batista, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ARR - 1000558-38.2017.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): MARIA LUIZA DA CONCEICAO SILVA, Advogado: Wander Iancso Brancalhon, Embargado(a): LUCIANO DIAS PRATES TAVARES - EPP, , Embargado(a): CONNECT PRIME TELECOM TELEFONIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-ARR - 1000655-39.2016.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Marcio Rodrigues, Agravado(s): NARA MARIA VENCESLAU RODRIGUES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogada: Simone Kubacki Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000658-31.2020.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DIGITO SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP, Advogado: Antônio Carlos de Souza Santana, Embargado(a): HELAINE IARA GOMES QUEVEDO, Advogada: Stefanie Sales de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000730-44.2018.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): SIDNEI GONZALEZ, Advogado: Laerte Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento em



relação ao tópico "horas extraordinárias - cargo de confiança"; e dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-AIRR - 1000781-41.2020.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Embargado(a): OSANA ANITA DE OLIVEIRA, Advogado: Edcarlos Rodrigues dos Santos, Embargado(a): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 1000866-94.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KHELFI - MODAS LTDA., Advogado: Leonardo Veloso Gonzalez, Agravado(s): LEANDRO PEDROSO DE SANTANA, Advogado: Adécio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000880-72.2016.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MANOEL FELIPE MARTINS PEREIRA, Advogada: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENSMETROPOLITANOS – CPTM, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo para analisar o agravo de instrumento; II- dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à OJ 360 da SDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-RR - 1000945-42.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULA ADINOLFI FERREIRA, Advogado: Jefferson da Silva Queiroz, Agravado(s): FOX TIME PRESTADORA DE SERVIÇOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Edlene da Fonseca Costa, Advogada: Lilian Ribeiro Babo Hatanaka, Agravado(s): SCOR - SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000975-77.2020.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRANCISCO SARKIS BAGLIDOYAN FILHO, Advogado: Marcio Artin Arakelian, Agravado(s): SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Advogado: Jorge Henrique Fernandes Facure, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000986-36.2019.5.02.0374 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Laís Marchetti Zaparolli, Agravante(s) e Agravado (s): MOGI DAS CRUZES PREFEITURA, Procuradora: Daniele Maekawa Silva, Agravado(s): CRISTIANE DE OLIVEIRA



FERREIRA, Advogado: Mário Sebastião César Santos do Prado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e, II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado; **Processo: AIRR - 1001007-18.2019.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nelton Torcani Pellizzoni, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ALESSANDRA FREIRE, Advogado: Herio Felipe Moreira Nagoshi, Advogado: Eduardo Mithio Era, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e, II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado; **Processo: AIRR - 1001148-10.2017.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PEDRO BALADI E OUTROS, Advogado: Fábio Eduardo Berti, Agravado(s): ROBERTO TUBEL, Advogado: Ricardo da Silva Martinez, Agravado(s): MASSA FALIDA da SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. , Advogada: Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): FESUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., , Agravado(s): SUFER DEPOSITO DE PRODUTOS LTDA, , Agravado(s): PATHOJE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, , Agravado(s): LIARES CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL - EIRELI, , Agravado(s): GBBR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL - EIRELI, Advogado: Fábio Eduardo Berti, Agravado(s): LAXMI CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da executada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 1001174-86.2019.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Embargado(a): LUCIA ANTONIA PEREIRA QUINTES, Advogado: Luciane de Castro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1001174-17.2020.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ROBERT ROBSON MOREIRA CARDOSO, Advogado: Marco Aurélio Mendes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1001213-87.2020.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): PATRICIA TAVARES DA SILVA, Advogado: Reginaldo Manoel da Silva, Agravado(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Advogada: Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1001216-29.2017.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Carlos José das Neves Santos, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Agravado(s): CLAUDINEI DA SILVA, Advogado: Mário Rangel Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: AIRR - 1001226-17.2021.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): NICOLLI SILVA SANTOS, Advogado: Fernanda Cristina Moreira Rocha, Advogado: Wagner Barros Rufino Silva, Agravado(s): INSTITUTO CONSTRUINDO UMA EDUCACAO DE QUALIDADE, Advogado: José Rodrigues dos Santos, Advogado: Fernanda Pierri Gimenes, Advogado: Cynthia Andrea Ceragioli de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1001252-64.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDSON SANTOS PAES, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Vilma Solange Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade. Valor da condenação e das custas processuais mantido; **Processo: RR - 1001255-33.2020.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FABYANA NUNES DE SANTANA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): INSTITUTO DENTE DE LEITE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1001348-34.2020.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato de Souza, Agravado(s): JOSE VICENTE DE SIQUEIRA FRASCINO, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001417-76.2019.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nivaldo de Camargo Engelender, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA BORGES, Advogada: Juliana Cristina Laurencio de Matos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e, II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 1001431-59.2018.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Agravado(s): REGINALDO LUIZ DE SOUZA, Advogada: Cláudia Aparecida Pena do Nascimento, Agravado(s): GÁLATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1001513-69.2020.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALAN ROCHA SANTANA, Advogado: Luíz Eduardo Domingos, Advogado: Danilo de Oliveira Pereira, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Antonio Martins, Advogada: Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001621-38.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARMAZÉM NACIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jean Dornelas, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS



SENA, Advogada: Rosangela Barreto Takeshita, Agravado(s): R TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1001749-82.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCO ANTONIO PEREIRA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dulcimar Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade. Valor da condenação e das custas processuais mantido; **Processo: Ag-RR - 1001813-29.2016.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEISA SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Maurício Greca Consentino, Agravado(s): EVANIR CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1002142-80.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVANA BARTSCH MORGADO, Advogado: Delano Coimbra, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Deise da Silva Loures, Advogado: Reinaldo Gonçalves Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1002604-15.2017.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DOUGLAS AMORIM BRITO, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ASSOCIACAO ALPHAVILLE PLUS RESIDENCIAL, Advogado: Maria Cristina Porto de Luca, Recorrido(s): ASSOCIACAO RESIDENCIAL TAMBORE 11, Advogada: Maria Luciana Fernandes Caldo, Recorrido(s): EMBRASE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Anali Corrêa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos honorários sucumbenciais, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: Ag-AIRR - 3110300-48.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Victor Augusto Lima de Paula, Agravado(s): VAGNER ANTÔNIO MAZETO, Advogado: Felipe Berri, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 10132-51.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Barreto Ferreira Dias, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Filipe Leitao de Almeida da Silva Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ALBERTO BENICIO



VELASQUEZ RENGIFO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte ALBERTO BENICIO VELASQUEZ RENGIFO, inscreveu-se em preferência.Observação 2: o Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, patrono da parte HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 22800-11.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA, Advogada: Elisângela Belote Mareto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 387-46.2016.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTIANE SMECK DE OLIVEIRA, Advogado: Pablo Vianna Roland, Advogado: Ariel Medeiros Gracia Vianna, Recorrido(s): RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Juliana Santos Stacechen, Advogado: Valeria dos Santos Estorillio, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Advogado: Helio Gomes Coelho Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Ariel Medeiros Gracia Vianna, patrono da parte CRISTIANE SMECK DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRag - 101907-49.2017.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): TORTORO, MADUREIRA E RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): JEISE ROQUE DA SILVA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte JEISE ROQUE DA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 142300-12.2000.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ACYR DAHER BARUQUE FILHO E OUTROS, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Advogado: Manoel Carlos Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Macedo Guedes, Advogado: Luigi Morelli, Agravado(s): MARCELO DE SANTANA SILVA, Advogado: Noemy da Costa Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para



sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Manoel Carlos Gomes, patrono da parte ACYR DAHER BARUQUE FILHO E OUTROS, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Luigi Morelli, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 2322-65.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogada: Isabela Santos Duarte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ronaldo Maurilio Cheib, Recorrido(s): JULIO PEREIRA VIANA, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 476-80.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): VÂNIA MACHADO DE JESUS BORGES, Advogado: Osvaldo Lopes Ribeiro Neto, Advogado: Alan Rodrigues Sampaio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. IGOR PINHEIRO DA SILVA, patrono da parte VÂNIA MACHADO DE JESUS BORGES, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10284-89.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, Advogado: Camila Palmela dos Santos Melo, Advogada: Célia Maria Silvério de Lima, Recorrido(s): FREDERICO NOBRE SENHORINHO, Advogado: Alexandre Guimarães de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Donovan Duarte de Oliveira, patrono da parte TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 20900-74.2008.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO CORRÊA, Advogada: Simone Peixoto Ribeiro Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 204-61.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): ANTONIO APARECIDO DIAS, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação,



oportunamente.Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte CRBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 101051-44.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Recorrido(s): IVANILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiano Pereira Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 11048-44.2017.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Recorrido(s): LEANDRO SILVA ROSA, Advogado: Eraldo Lacerda Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 39700-30.2007.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELZA FIGUEIREDO PEREIRA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte OI S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 2249-88.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência.Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 20704-05.2015.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADELAR ANTONIO COGO, Advogado: Ipojuacan Demetrius Vecchi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Ipojuacan Demetrius Vecchi, patrono da parte ADELAR ANTONIO COGO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10033-94.2021.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FABIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Thiago Aarestrup Brandão, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Vanessa Bittes Terra, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 24167-38.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA HELENA BRAMBILLA DA CRUZ DE FREITAS, Advogado: Henrique da Silva Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000231-28.2021.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCOS TAVARES DE SOUZA REIS, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Solange Silva Nunes, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10005-18.2017.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior, Agravado(s): FABIANE NUNES BACH, Advogado: Iuri Goulart Fitz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 26-24.2020.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OTAVIO DE CASTRO, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Sandra Helena Queiroz Silva, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flavio da Silva Candemil, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 10285-50.2017.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ALINE DE CARVALHO MARQUES, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva



Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 2289-74.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): MAXIMILIANO GARCIA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): SERTEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 1176-13.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROSANE FEHLAUER VON MUHLEN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte ROSANE FEHLAUER VON MUHLEN, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1001055-46.2018.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ATC TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Oswaldo Paiotti, Agravado(s): TIAGO FERREIRA SANTOS, Advogado: Vera Lucia Ferreira, Advogado: Rafael Pessoa de Seabra, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, patrono da parte CLARO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1000791-15.2016.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Bráulio Dias Lopes de Almeida, Advogado: André Fittipaldi Morade, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Juliano Vinha Venturini, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): SAO CARLOS AMBIENTAL - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA., Advogado: Bráulio Dias Lopes de Almeida, Advogado: André Fittipaldi Morade, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte REVITA ENGENHARIA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 449985-89.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Agravante(s) e Agravado (s): ALCEDIR LUIZ ECCO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO



BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte ALCEDIR LUIZ ECCO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1501-55.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TÂNIA REGINA BECK SUSS, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Sabrina Zein, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 576-12.2016.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Tiala Soraia de Farias Carvalho, Agravado(s): PAMELLA SOUZA DA PAIXÃO, Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Dailton Tavares Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 403-16.2019.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Caterine de Holanda Barroso, Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Advogado: Levi de Oliveira Paiva Sales, Agravado(s): DEMONTIER LOBO MAIA, Advogado: Rafael Barbosa Valenca Calabria, Advogado: Tiago Regis Cavalcanti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, patrono da parte BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10063-72.2020.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): LUIZ ORIONI FERNANDES CARNEIRO, Advogado: Savio Romero Cotta, Advogado: Ricardo Rossi Quirino e Vasconcelos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 279900-86.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): ANTONIO MANUEL CORVO, Advogada: Líbia Alvarenga de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Tamires Pinheiro Marson, patrona da parte COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA



PAULISTA - CTEEP, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 2786-63.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERMELINO ANTONIO SAMPAIO - ME, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ESPÓLIO de ARMANDO FONSECA DE JESUS E OUTROS, Advogada: Shirley Araújo Novais, Agravado(s): JOCKEY CLUB DE SAO PAULO, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da parte ERMELINO ANTONIO SAMPAIO - ME, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1432-55.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSEVAL SANTANA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Denis Rodrigues de Azevedo, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar Gomes Tupinambá, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono da parte JOSEVAL SANTANA PEREIRA E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1555-50.2017.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): LUIZ CARLOS PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Nildo Antônio de Oliveira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 100562-41.2021.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AUGUSTO GOUVEIA BEZERRA, Advogado: Roberta Seixas Oliveira Ribeiro, Advogado: Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, patrono da parte AUGUSTO GOUVEIA BEZERRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11726-61.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NEW STEEL SOLUCOES SUSTENTAVEIS S.A. E OUTRO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): RENATO CLAUDIO RANGEL, Advogado: Denilson Prata da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte NEW STEEL SOLUCOES SUSTENTAVEIS S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 12723-60.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Fernanda de Sa Campos, Agravado(s): SONIA MARCIA REAL LOURENCO BARBOSA, Advogado: Ney Marques Filho, Advogado: Andre Borsolan de Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: a Dra. Fernanda Boaventura Ortega, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 869-55.2020.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELIANE APARECIDA DE ANDRADE COSTA, Advogado: Nelson Pereira Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 10640-78.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Embargado(a): RENÉ JOSÉ DA MOTA, Advogado: Brian Epstein Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1217-77.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDRE LUIS VIANA LEITE TAVARES, Advogado: Luciano Guimarães Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11464-40.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DÉBORA MARTINS BRUM EVANGELIO E OUTROS, Advogado: Bruno Arcanjo, Advogada: Débora Martins Brum Evangélio, Advogada: Lívia Salgado de Oliveira, Agravado(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente.Observação 1: o Dr. Bruno Arcanjo, patrono da parte DÉBORA MARTINS BRUM EVANGELIO E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1334-45.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): PAULO SERGIO PEREIRA, Advogado: Altivo Aquino Menezes, Advogado: Marcello Ferreira Melo, Advogado: Moisés José Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi



remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Cecília Chitarrelli Cabral de Araújo, patrona da parte SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101124-83.2019.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): PEDRO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Reginaldo Ramos da Silva, Advogado: Bruno Marques Rangel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 5-74.2018.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): LEONARDO MATIAS GOMEZ, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Braulio Matos, patrono da parte VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 400-59.2019.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): JOSIMAR SINVAL FRANCO, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Francisco Rodrigues Melo, Advogado: Hugo Virgílio Rodrigues Vilar, Agravado(s): LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Adriana Augusta Pereira Franco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, patrono da parte JOSIMAR SINVAL FRANCO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-ARR - 10002-81.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Embargante: C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Daniela Braga Paiva Pacheco, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ARIEL LOPES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte C&A MODAS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1587-06.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogado: Frederico João Massignan Filho, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): AIRES MIGUEL SEGALA, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi



remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 891-16.2020.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): MARLENE DO CARMO, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Cláudio Dias de Castro, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RR - 10344-30.2014.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JULIANA PAES TAVARES DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravado(s): DACASA FINANCEIRA S.A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte JULIANA PAES TAVARES DE SOUZA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte JULIANA PAES TAVARES DE SOUZA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1529-50.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL BOHN, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte DANIEL BOHN, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte DANIEL BOHN, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 79-16.2015.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HANS BOUDEWYN VAN HOLTHE E OUTRO, Advogado: Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 100729-20.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DULCINE EUZEBIA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Leandro Vasconcellos, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogada: Isabel de Almeida Tavares, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 76-37.2018.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues



Costa, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Rafael Herrera de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte CRBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 705-37.2020.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALESSANDRA VILANOVA, Advogado: Diandra Alves Larratea, Recorrido(s): STR SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: André Rafael Corrêa, Recorrido(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 881-70.2019.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JECYCLEI FREITAS DE SOUZA, Advogado: Ana Claudia Conde Vieiralves, Embargado(a): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alysso Silva Falcão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMAZON SECURITY LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1489-42.2017.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ABIMAEL SOUSA CORDEIRO, Advogado: Glauber Roger Soares de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 16546-41.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JONAS NASCIMENTO DE SOUSA, Advogado: Guilherme Augusto Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 21719-85.2017.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rodrigo Dorneles, Agravante(s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): MARIO SILVA, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte



KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1002064-13.2017.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ADILSON JOSE DOS SANTOS, Advogada: Ivani Venâncio da Silva Lopes, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO TRANSCAP LTDA., Advogada: Stephanie Kimie Ribeiro de Souza, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Valéria Maria de Campos, Recorrido(s): UNICOOPERS - COOPERATIVA UNIFICADA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO, Advogada: Carolina Tôrres Silva Dias de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11125-86.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procurador: Fernando Henrique Médiçi, Agravado(s): DONIZETI APARECIDO MORETTO, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001592-95.2018.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Marisa Regina Murad Legaspe, Agravado(s): E G A ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, Advogado: Gieli Gonzales Gomes, Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10734-36.2020.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): THIAGO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Camila Fernanda Rocha dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10612-95.2017.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): SAVIO OLIVEIRA ALBENY, Advogado: Eliesley de Souza Andrade, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 10255-48.2021.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): BRUNO MEDINA SOUSA, Advogado: Rafael Bemfeito Moreira, Advogado: Denyr Martins de Carvalho, Decisão:



retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1346-27.2018.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): GUSTAVO ARRUDA DE OLIVEIRA, Advogado: Joyce Lima Marconi Gurgel, Advogado: Jorge Henrique Carvalho Parente, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-RRAg - 11680-50.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): TATIANE CRISTINA DOMINGOS LUIZ, Advogado: Túlio César de Castro Mattos, Advogado: Jean Nogueira Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 346-21.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: KÁTIA MICHELA MARTINI, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10182-20.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Winston Sebe, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Embargado(a): ANTÔNIO TADEU DA SILVA, Advogada: Izabel de Lima Adão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100850-72.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RODRIGO SOARES PEREIRA, Advogado: Flavio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: José Antônio Martins, Advogado: Raissa Godinho Arrais de Castro, Advogado: José Márcio da Silva, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 10276-40.2017.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Renata Cristina Piaia



Petrocino, Agravado(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogada: Thais Galo, Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 341-40.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO FLORIANÓPOLIS MONUMENTO E OUTRA, Advogado: André Wagner, Agravado(s): CAMILA ACAUAN DE LIMA E OUTROS, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1121-43.2018.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROSANIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Procuradora: Hellen Harumi Suzumura, Agravado(s): RR SERVICOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 656-25.2019.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SADI ANTONIO ZANCHETTA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Jessica dos Anjos, Advogado: Cassio Sperry, Advogado: Fernanda Dziedzic, Advogado: Jeferson Cabral Martins, Advogado: Rhaul Lennon Borges Macedo de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dayani Siqueira Zorzella, Advogada: Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Advogado: Hilson Dutra Umpierre Júnior, Advogada: Kely Dall'Igna Fogaça Harlos, Advogada: Simone Beal, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a desistência do recurso protocolada nos autos; **Processo: AIRR - 1386-68.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Advogado: Pollyana Fagundes de Castro, Advogado: Dayane Andrade Ricardo, Advogado: Raquel Fonseca da Costa, Advogada: Karina Amorim Sampaio Costa, Agravado(s): MARIA JOSÉ LEAL DOS SANTOS, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 340-70.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PATRÍCIA RAUGUSTO DINIZ, Advogada: Raquel Freire Alves, Agravante(s) e Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10298-39.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CELMINAS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Luís Miranda, Advogado: Alexandre Tannus, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: retirar o processo



de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1630-43.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO VIEIRA CALDELLAS JÚNIOR, Advogado: Filipe Soares Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 10733-76.2018.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA ANDRADE S.A., Advogada: Maria Elisa Perrone dos Reis, Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): AGNALDO NEVES MALHEIRO, Advogado: Wellington Alexandre Lopes, Advogado: Marimar Luiza de Freitas Raymundo, Advogado: Reinaldo Luís Trovo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10697-13.2019.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DIVALDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Leandro Medeiros de Castro Dottori, Advogado: Suelen Lopes da Silva, Advogado: Bruno Zeferino da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Fernando Augusto de Mattos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 238-95.2018.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravante(s) e Agravado(s): MARLENE DIVINA CORREIA, Advogado: Warlley Nunes Borges, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Advogada: Damaris Tháís Cavalcanti Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-AIRR - 24882-19.2020.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Marcos Henrique Boza, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): MAXWELL NASCIMENTO LIMA VALADARES, Advogado: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Fernando Isa Geabra, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1826-96.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ODILIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 1893-02.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado:



José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Embargado(a): LUCIANO TEIXEIRA DE MELO, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 294-86.2019.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCIO CERQUEIRA, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Advogado: Jessica Santos de Macedo, Advogado: Elisangela Leite Melo, Advogado: Rodolfo Fernandes do Carmo, Advogado: André Luiz Moreira, Advogado: Kessya Karolline Caide Silva, Advogado: Rudson Ataydes Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Lucas Colombi Montibeler, Advogado: Isaac Pandolfi, Advogado: Ítalo Scaramussa Luz, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 810-70.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANA LÚCIA FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Carla Ponce de Leão Giupponi Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma